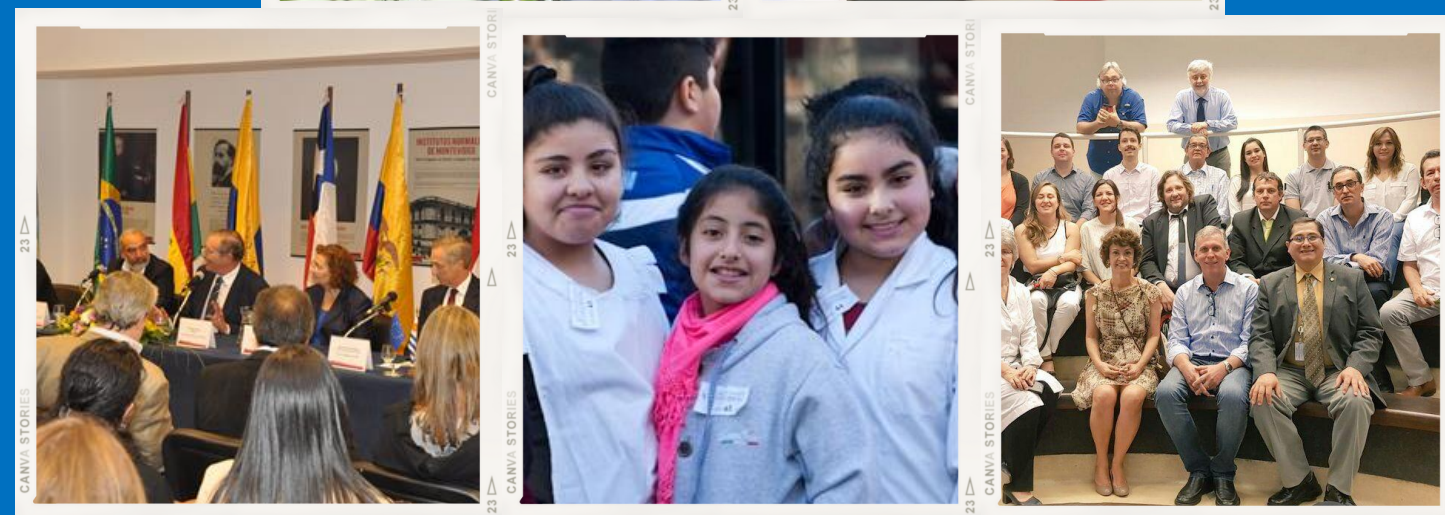


A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO MERCOSUL

Uma ferramenta transversal para o fortalecimento
e desenvolvimento do processo de integração





A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO MERCOSUL



Devido a importância que o **MERCOSUL** atribui à cooperação internacional, o bloco participou em **diversas iniciativas de cooperação** desde o início do processo (1991) até o momento, **com parceiros do mundo todo.**



Com o passar dos anos, o bloco foi **aperfeiçoando e aprofundando os mecanismos regionais** para a gestão, o acompanhamento e a avaliação da cooperação internacional.



CRONOLOGIA

1991

- O MERCOSUL **recebe e administra fundos da cooperação internacional** desde o início do processo.
- O CMC delega ao GMC a faculdade de aprovar os Programas de Cooperação Técnica Internacional de apoio ao MERCOSUL.

1992

- Constitui-se, em caráter permanente, o **Comitê de Cooperação Técnica (CCT)** dedicado a examinar todos os projetos e iniciativas de cooperação técnica, com organismos internacionais e intergovernamentais.

1997

- Se estabelecem as competências específicas e os procedimentos a seguir por parte do CCT.

2005

- Regulamenta-se o funcionamento do CCT e sistematizam-se os procedimentos para a avaliação e a aprovação dos projetos de cooperação técnica.

2012

- Cria-se o **Grupo de Cooperação Internacional (GCI)** (em substituição do CCT).



CRONOLOGIA

2014

- Aprova-se a **Dec. N° 23/14** “Cooperação no MERCOSUL”, que reúne e consolida todas as normas MERCOSUL em matéria de cooperação internacional vigentes até o momento e estabelece a **“Política de Cooperação Internacional do MERCOSUL”**.

2015

- Começa a funcionar a **Unidade Técnica de Cooperação Internacional (UTCI)**, como uma instância de apoio ao GCI, no âmbito da Secretaria do MERCOSUL (SM).

2018

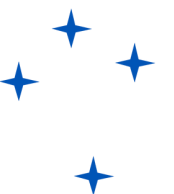
- Aprova-se a **Dec. N° 16/18** “Procedimento para a **assinatura de Acordos em Matéria de Cooperação Internacional** no MERCOSUL”.

2022

- Aprova-se a **Res. GMC N° 31/22**, que define as áreas prioritárias com as quais devem **contribuir os projetos de cooperação destinados ao MERCOSUL**, não obstante outras que possam surgir.

2023

- Aprova-se a **Res. GMC N° 23/23**, com o objetivo de contribuir com o **desenvolvimento de projetos de cooperação** intra-MERCOSUL, **por meio do apoio das instituições de cooperação dos Estados Partes**.



MARCO NORMATIVO

○ A **Decisão CMC Nº 23/14** constitui o principal mecanismo jurídico e institucional compartilhado pelos Estados Partes, no qual se estabelecem as regras que regulam as relações de cooperação entre os membros do bloco.

○ Por sua vez, a **Decisão CMC Nº 16/18** (Montevideu, 17/12/18) aprova o procedimento para a **assinatura de acordos em matéria de cooperação internacional** no MERCOSUL.



MARCO NORMATIVO

- A **Resolução GMC N° 31/22**, que atualiza a **Decisão CMC N° 23/14** e define as áreas prioritárias com as quais devem contribuir os projetos de cooperação destinados ao MERCOSUL, não obstante outras que possam surgir.
- A **Resolução GMC N° 23/23** tem como objetivo contribuir com o desenvolvimento de projetos de cooperação intra-MERCOSUL por meio do apoio das instituições de cooperação dos Estados Partes.



MARCO NORMATIVO

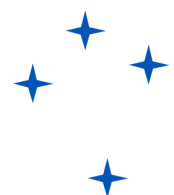
Atualmente, a **Decisão CMC N° 23/14** (Paraná, 16/12/14) reúne e atualiza as normas de cooperação internacional do bloco e aprova a **Política de Cooperação Internacional do MERCOSUL (PCIM)**:

- **Título I:** Objetivos, Princípios e Modalidades
- **Título II:** Institucionalidade.
- **Título III:** Apresentação de Projetos
- **Título IV:** Prioridades em matéria de cooperação extra-MERCOSUL
- **Título V:** Avaliação de Projetos



OBJETIVOS DA PCIM

1. Fortalecer as capacidades de cada um dos membros do bloco
2. Aprofundar a integração regional
3. Reduzir as assimetrias entre os países do bloco
4. Intercambiar de maneira horizontal conhecimentos e experiências, boas práticas, políticas públicas, tanto no interior do bloco quanto com outras instâncias de integração regional e extrarregional existentes.



PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO DO MERCOSUL

- Adequação com as prioridades de cooperação do bloco
- Solidariedade
- Respeito à soberania e não ingerência nos assuntos internos dos países
- Horizontalidade
- Não condicionalidade

- Consenso. Negociada, planejada e executada de comum acordo.
- Equidade. Distribuição dos benefícios de forma equitativa entre todos os participantes.
- Benefício mútuo. Resultados favoráveis para todas as partes.
- Natureza complementar com os objetivos e políticas do MERCOSUL.
- Respeito às particularidades culturais, históricas e institucionais.



PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO DO MERCOSUL

- Melhoria na atribuição de recursos.
- Acesso à informação. Disponível para todos os participantes.
- Gestão centrada no cumprimento de resultados objetivamente verificáveis estabelecidos pelas partes.
- Protagonismo dos atores locais. Promoção da utilização de saberes, instituições e consultores do bloco.



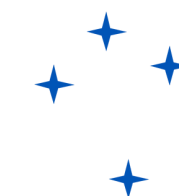
MODALIDADES DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MERCOSUL

Cooperação intra - MERCOSUL



Implementa-se por meio da associação entre dois ou mais Estados Partes, a fim de realizar projetos e/ou programas de cooperação que tenham como objetivo:

- a) contribuir com a consolidação do processo de integração do bloco por meio do fortalecimento dos órgãos do MERCOSUL;
- b) fortalecer as capacidades técnicas e institucionais dos Estados Partes, buscando reduzir assimetrias no interior do bloco.



MODALIDADES DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MERCOSUL

Cooperação extra- MERCOSUL

A Decisão CMC Nº 23/14 estabelece que os projetos de cooperação internacional que se desenvolverem de modo extra-MERCOSUL deverão estar amparados em Acordos-Quadro assinados entre o MERCOSUL, por um lado, e países, organismos internacionais ou associações regionais, por outro lado.

Desenvolve-se por meio da associação e da contribuição de terceiros países, processos de integração, organismos internacionais ou associações regionais, a fim de realizar programas e/ou projetos de cooperação internacional que tenham como objetivo:

- a)** abordar quaisquer dos objetivos que motivam a cooperação INTRA-MERCOSUL (cooperação destinada ao MERCOSUL);
- b)** apoiar o desenvolvimento de terceiros países ou processos de integração (cooperação proveniente do MERCOSUL).



PRIORIDADES EXTRA-MERCOSUL

As áreas prioritárias com as quais devem contribuir os projetos de cooperação destinados ao MERCOSUL são, não obstante outras que possam surgir (Resolução GMC N° 31/22):

- Comércio
- Transporte
- Meio ambiente e desenvolvimento sustentável
- Segurança alimentar
- Geração e fortalecimento de capacidades e inovação
- Saúde
- Estatística
- Integração fronteiriça
- Agenda digital e desenvolvimento de TIC's
- Gênero
- Assuntos culturais e produção audiovisual
- Participação das organizações sociais no processo de integração.

POSSÍVEIS FONTES DE FINANCIAMENTO

- Estados Partes
- Terceiros Países
- Grupos de Países
- Organismos Internacionais
- Atores não Governamentais
- Fundos Temáticos Multilaterais / Globais



INSTITUCIONALIDADE DA COOPERAÇÃO NO MERCOSUL



- Órgão executivo do bloco. Integrado por 4 membros titulares e 4 membros alternos por país, representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Ministérios da Economia (ou equivalentes) e dos Bancos Centrais. É coordenado pelos Ministérios das Relações Exteriores.

- Órgão subordinado ao GMC, integrado por um Coordenador Titular e um Alterno designados por cada Estado Parte.

- Está subordinada ao GCI e funciona no âmbito da Secretaria do MERCOSUL (SM). Integrada por funcionários MERCOSUL.

GRUPO MERCADO COMUM

A Decisão N° 23/14 , em seu artigo 2º, prevê:

Delegar ao Grupo Mercado Comum a faculdade de aprovar os programas de Cooperação Internacional de apoio ao Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), bem como a faculdade de assinar convênios no âmbito da negociação de Programas de Cooperação Técnica, em conformidade com o estabelecido no Art. 14, inciso VII do Protocolo de Ouro Preto.



ATRIBUIÇÕES DO GRUPO MERCADO COMUM

- Zelar pelo cumprimento de diretrizes de Política de Cooperação do MERCOSUL.
- Negociar e assinar Acordos-Quadro de Cooperação Internacional, e outros convênios, suas adendas e prorrogações.
- Coordenar e orientar as tarefas do Grupo de Cooperação Internacional.
- Aprovar os programas de Cooperação Técnica Internacional.
- Supervisionar a situação de projetos de cooperação internacional.
- Aprovar as prioridades estratégicas do bloco em que se centrarão as ações de cooperação intra e extra-MERCOSUL.



ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

O GCI deve zelar pelo cumprimento das diretrizes da PCIM, garantindo que programas e projetos de cooperação sejam elaborados e executados em conformidade com princípios e objetivos desta Política.

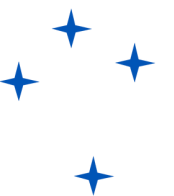
- Articular posições comuns do bloco para apresentar nos diversos foros;
- Salientar e propor as prioridades estratégicas do bloco;
- Realizar a identificação, seleção, negociação, aprovação técnica, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos de cooperação internacional;
- Realizar as negociações em matéria de cooperação internacional dos programas e projetos de cooperação internacional.



FUNÇÕES DO GRUPO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

- Avaliar e negociar propostas de Acordos-Quadros de Cooperação Internacional;
- Negociar e aprovar TdR de projetos;
- Aprovar a designação do Estado Parte coordenador de projetos de cooperação do MERCOSUL, de Entidade Gestora e de Diretores de tais projetos;
- Aprovar a delegação de funções a Unidades Gestoras de projetos;
- Aprovar os Programas Operacionais Globais e Anuais de Projetos;
- Participar de comitês de acompanhamento ou avaliação de projetos de cooperação;

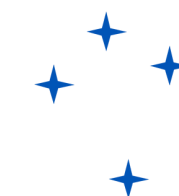
Identificar e avaliar fontes de financiamento para projetos de cooperação do MERCOSUL.



FUNÇÕES DA UNIDADE TÉCNICA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Está subordinada ao Grupo de Cooperação Internacional (GCI) e funciona no âmbito da Secretaria do MERCOSUL.

- Assistir o GCI nas atividades de acompanhamento dos projetos de cooperação técnica;
- Assessorar, a pedido do GCI, os foros do MERCOSUL e/ou os entes de gestão para a planificação, execução, monitoramento e avaliação das ações de cooperação técnica;
- Manter sistematizada e atualizada as informações em matéria de cooperação internacional no MERCOSUR;
- Prestar apoio ao GCI na aplicação das diretrizes da política de cooperação.



PROCEDIMENTOS PARA A ASSINATURA DE ACORDOS EM MATÉRIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO MERCOSUL

DECISÃO CMC N° 16/18

- Os acordos terão **por finalidade** delimitar **os objetivos gerais da cooperação entre as Partes**, bem como favorecer a **identificação e a implementação de iniciativas conjuntas** em áreas de mútuo interesse.
- As Partes, de comum acordo, determinarão **as áreas específicas de cooperação**, bem como os mecanismos ou meios utilizados para o cumprimento dos objetivos acordados.
- Os acordos deverão:**
 - respeitar os objetivos e princípios** gerais estabelecidos na Política de Cooperação Internacional do MERCOSUL (PCIM);
 - estar de acordo com a **estratégia de cooperação internacional** definida pelo GMC;
 - preservar a confidencialidade e a reserva dos documentos** que tenham essa natureza.
- Uma vez consensuado **o texto do projeto de acordo**, o GCI o elevará ao GMC para **sua consideração, aprovação e posterior assinatura**.

ANEXO DA DECISÃO CMC N° 16/18

ANEXO

Modelo de Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio de cooperación internacional

ACUERDO/MEMORANDO DE ENTENDIMIENTO/CONVENIO DE COOPERACION INTERNACIONAL ENTRE EL MERCADO COMÚN DEL SUR (MERCOSUR) Y [NOMBRE DE LA CONTRAPARTE]

REUNIDOS,

Por una parte, el Mercado Común del Sur (en adelante, el "MERCOSUR") representado por [el Consejo del Mercado Común o el Grupo Mercado Común] (en lo sucesivo, el CMC o el GMC).

Por otra parte, [nombre de la contraparte] (en adelante, sigla de la contraparte), representada por [nombre del titular].

En adelante, "las Partes";

[CONSIDERANDOS: debe constar la importancia y/o la conveniencia de la firma del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio].

LAS PARTES ACUERDAN:

Art. I - OBJETIVOS

[Deben constar en esta parte los objetivos y metas generales del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio].

Art. II - ÁREAS DE COOPERACIÓN

[Debe constar una descripción general de posibles áreas específicas de cooperación a ser implementadas en el marco del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio, en caso de ser previamente acordadas entre las Partes.]

Art. III - MECANISMOS DE COOPERACIÓN

[Deben constar los mecanismos acordados entre las Partes para cumplir con los objetivos establecidos en el instrumento (por ejemplo, planes o programas de trabajo u otros instrumentos que establezcan las Partes de común acuerdo).]

Art. IV - PUNTOS FOCALES

[Debe constar la identificación de los Puntos Focales para la implementación y el seguimiento del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio]

Art. V - SUPERVISIÓN Y SEGUIMIENTO

[Deben constar los mecanismos para la supervisión y el seguimiento de las actividades de cooperación establecidas en el Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio así como de los compromisos asumidos por las Partes.]

Art. VI - USO DE LOGOTIPOS

[Debe constar que el material gráfico producido por los proyectos ejecutados en el marco del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio deberá exhibir, de forma visible y conjuntamente, los logotipos/emblemas de las Partes en tamaños similares.]

[Debe constar que en ningún caso, las Partes utilizarán el emblema y/o el nombre de la otra Parte, sin su consentimiento previo por escrito.]

Art. VII - CONFIDENCIALIDAD

[Debe constar que, para el caso que existiera "información confidencial" en el ámbito del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio, dicha información se mantendrá reservada y no podrá ser divulgada parcial ni totalmente sin el previo consentimiento de la otra Parte. La información confidencial será propiedad de su autor exclusivamente.]

[Debe constar que ninguna de las Partes dará a conocer información clasificada como confidencial ni la utilizará para su propio provecho.]

Art. VIII - SOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

[Debe constar el procedimiento para la solución de las controversias que puedan surgir respecto a la interpretación y/o ejecución del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio].

Art. IX - ENMIENDAS

[Deben constar las condiciones/los mecanismos para la aprobación de las modificaciones o *Addendum* del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio].

Art. X - VIGENCIA

[Debe constar el momento de la entrada en vigor del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio, su duración y la posibilidad de renovación en caso que las Partes así lo acuerden.]

[Debe constar el mecanismo para la suspensión o finalización del Acuerdo/Memorando de Entendimiento/Convenio, así como los efectos de su terminación.]

Hecho en [lugar], a los [día], días del mes de [mes] de [año], en dos ejemplares, en los idiomas español, portugués y [otro idioma acordado con la contraparte], siendo ambas versiones igualmente auténticas.

POR EL MERCOSUR

POR LA CONTRAPARTE

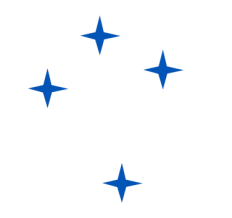
Coordinador Nacional de la República Argentina

Coordinador Nacional de la República Federativa del Brasil

Coordinador Nacional de la República del Paraguay

Coordinador Nacional de la República Oriental del Uruguay

ACORDOS EM MATÉRIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL



PROCEDIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA APOIAR AÇÕES DOS ÓRGÃOS E FOROS DEPENDENTES DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO MERCOSUL

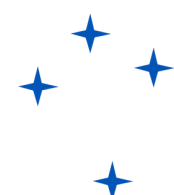
RESOLUÇÃO GMC N° 23/23

Objetivo:

Contribuir para o desenvolvimento de projetos de cooperação **intra-MERCOSUL** identificados pelos órgãos e foros dependentes da estrutura institucional do MERCOSUL, e elevados ao GCI, a fim de buscar financiamento **por meio do apoio das instituições de cooperação dos Estados Partes**.

Mecanismos de Cooperação:

Os projetos de cooperação identificados poderão desenvolver-se de forma conjunta ou entre alguns dos Estados Partes, envolvendo recursos humanos, instituições e recursos das instituições cooperantes dos Estados Partes.



PROCEDIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA APOIAR AÇÕES DOS ÓRGÃOS E FOROS DEPENDENTES DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO MERCOSUL

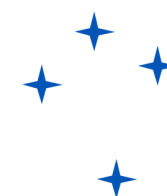
RESOLUÇÃO GMC N° 23/23

Mecanismos de Cooperação:

O **Grupo de Cooperação Internacional (GCI)** é o único órgão facultado para a interlocução com os demais órgãos e foros da estrutura institucional e com os cooperantes e deve **analisar e aprovar tecnicamente as propostas de cooperação** dos órgãos e foros da estrutura institucional do MERCOSUL.

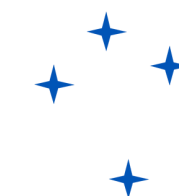
Coordenação de ações:

Os Estados Partes **devem coordenar, por meio de suas respectivas Coordenações Nacionais do GCI**, as ações que se realizem no âmbito do presente procedimento, as quais devem ser consideradas pelo GCI.



METODOLOGIA PARA A APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

DECISÃO CMC N° 23/14



PERFIL TÉCNICO DE PROJETO (CONTEÚDO)

Marco institucional

Beneficiários, instituições executoras dos Estados Partes, Unidade de Gestão do projeto, duração, montante estimado, pontos focais por Estado Parte.

Resumo das propostas


Contextualização, objetivo geral e específico do projeto, análise de problemas, resultados, atividades e estimativa de custos, atores envolvidos, análise de riscos, sustentabilidade do projeto, outros.

Formulário e Instrutivo: Anexos I e II DEC N° 23/14

O GCI não considerará perfis técnicos de projetos relacionados com: projetos de investimento; empréstimos financeiros; ajuda humanitária e doações.

Formulário Perfil Técnico de Projeto

ANEXO I



FORMULÁRIO PERFIL TÉCNICO DE PROJETO

Nome do Projeto:

Objetivo Geral do Projeto:

Data de elaboração:
Data de atualização:

Localização geográfica do projeto (se couber):

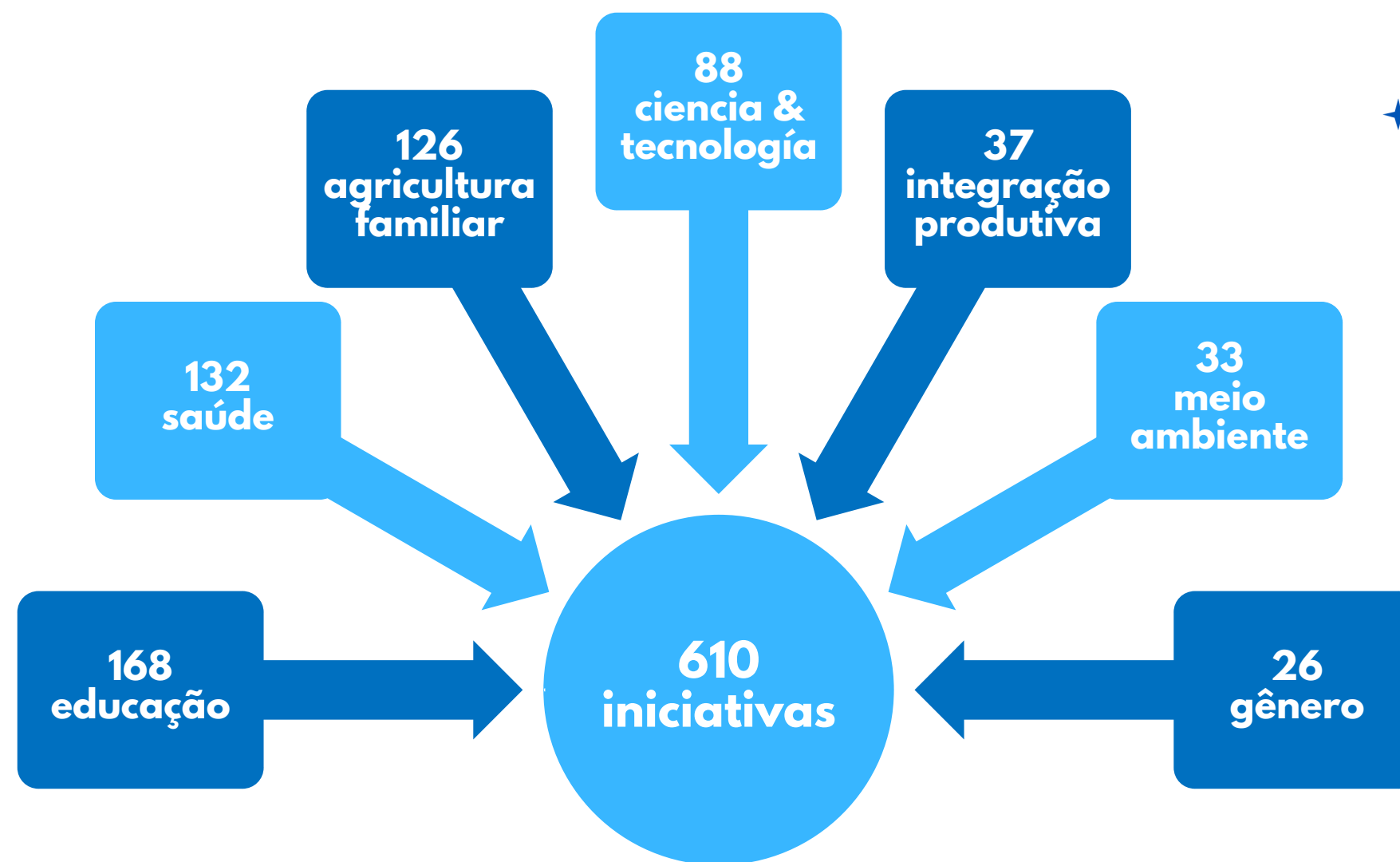
MARCO INSTITUCIONAL

Grupo/s de Trabalho/s Beneficiário/s	Instituição/ões executor/as nos Estados Partes
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Unidade de Gestão do Projeto	Duração (indique quantidade de anos e/ou meses)
<input type="text"/>	<input type="text"/>

11

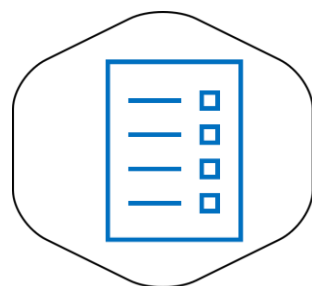
INICIATIVAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL INTRA-MERCOSUL*

*Estudo "A cooperação intra-MERCOSUL (2005-2015): análise de sete setores".

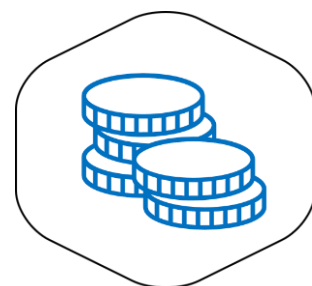


300	Seminários/ Oficinas
131	Capacitações
72	Visitas/estágios
53	Assistências Técnicas
40	Estudos
6	Feiras/Exposições
5	Concursos
3	Campanhas

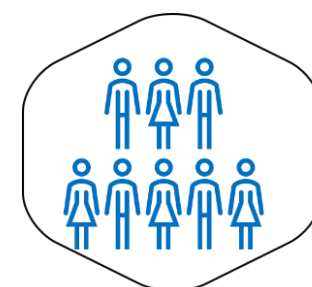
PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL*



Mais de 50 projetos executados;



Mais de 126 milhões de dólares;



Diversidade de áreas temáticas:

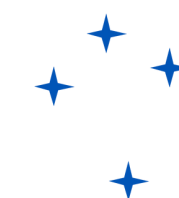
Agricultura, Ciência e Tecnologia, Comércio, Cultura, Educação, Energia, Estatísticas, Emprego, Gênero, Governo, Integração Produtiva, Meio Ambiente, População, Políticas Sociais, Saúde, Transporte, Turismo.

* Levantamento realizado pela UTCI/SM para o período 2003-2023.



PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL*

- **Parceiros em todo o mundo.**
- **Países:** Espanha, Alemanha, Itália, Japão, Coreia.
- **Grupos/associações de países:** União Europeia.
- **Organismos Internacionais:** agências especializadas das Nações Unidas (FAO, UNESCO, OIM, ACNUDH, ACNUR, OMS/OPAS, UNFPA, ONU Mulheres), Organização dos Estados Americanos (OEA), Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI), Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA).
- **Bancos de Desenvolvimento:** Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF). * Levantamento realizado pela UTCI/SM para o período 2003-2023.



ALGUMAS INICIATIVAS EXECUTADAS RECENTEMENTE

Cooperação Internacional

BIOTECNOLOGIA

Ciência e biotecnologia para o desenvolvimento econômico e social do MERCOSUL

O projeto "Biotech II", desenvolvido entre o MERCOSUL e a União Europeia, apoiou a implementação de projetos de inovação biotecnológicos em áreas com impacto na redução da pobreza.



30
MERCOSUL

Cooperação Internacional

REGULAMENTOS TÉCNICOS

Fortalecimento da infraestrutura da qualidade para a eficiência energética

O MERCOSUL, junto com o Physikalisch-Technische Bundesanstalt (PTB) da Alemanha, trabalha na melhoria dos serviços da Infraestrutura da Qualidade das instituições técnicas dos países membros, para contribuir a implementar as políticas e estratégias de Eficiência Energética em cada um dos Estados Partes.



30
MERCOSUL



ALGUMAS INICIATIVAS EXECUTADAS RECENTEMENTE

Cooperação Internacional

MI GRA ÇÃO

Promoção da livre circulação dos cidadãos do bloco

Com o apoio da Organização Internacional para as Migrações (OIM), o MERCOSUL trabalhou na realização de estudos para a compreensão das dinâmicas migratórias a fim de assegurar a livre mobilidade e o acesso a direito para os migrantes na região.



30
MERCOSUL

Cooperação Internacional

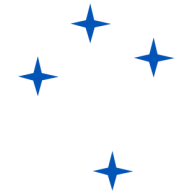
SAÚDE

Capacitação e melhora dos sistemas de doação e transplante da região

Com o apoio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), o MERCOSUL trabalhou na capacitação de profissionais dos países da região para o fortalecimento dos sistemas de doação e transplante.



30
MERCOSUL



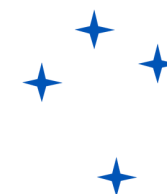
MULTIPLICIDADE E DIVERSIDADE DE ATORES ENVOLVIDOS. BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS

- Setor governamental (distintas áreas e níveis de governo).
- Setor privado (empresários, empreendedores, comunicadores, etc.)
- Sociedade civil organizada.
- Estudantes, docentes, pesquisadores.
- Técnicos especialistas (em diversas áreas).
- Crianças, jovens, mulheres.
- Representantes de órgãos do MERCOSUL.
- Representantes de organismos internacionais.



MAIS DE 30 ANOS DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO MERCOSUL

- Em linhas gerais, a cooperação técnica permitiu o **desenvolvimento de capacidades, a harmonização de trabalhos** de levantamento e pesquisa, **o aprofundamento de integração de grupos** e a **geração de alianças**.
- A **cooperação internacional do MERCOSUL**, portanto, **conseguiu contribuir com a integração dos países da região** e com o fortalecimento institucional do bloco.
- Os **resultados de mais de 30 anos** de cooperação internacional do bloco estão refletidos não só na obtenção de infraestrutura, equipamentos, na formação de funcionários, entre outros, mas também podem ser observados por meio da **participação de diversos atores da região, como a sociedade civil, o setor privado, o setor governamental, estudantes, entre outros**.



COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA WEB E REDES SOCIAIS

CONTATOS:



[mercosur.int](https://www.mercosur.int)



[mercosul1991oficial](https://www.facebook.com/mercosul1991oficial)



[mercosul](https://www.mercosul.int)



www.mercosur.int



WWW.MERCOSUR.INT